DocuSign Envelope ID: 973E53DB-9389-49D8-BB19-5FC01B476711

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO CATARINENTE DE MEDICINA - ACM.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, doravante denominado simplesmente **CRM-SC**, com sede à Rodovia SC-401, KM 04, Saco Grande, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 79.831.566/0001-15, neste ato representada por seu Presidente, Eduardo Porto Ribeiro, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG n.º 3.095.239-5 - SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.597.059-08, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e a **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA - ACM**, doravante denominada simplesmente **ACM**, estabelecida na Rodovia José Carlos Daux, 3854, Saco Grande, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.901.298/0001-38, neste ato representada por seu Presidente, Ademar José de Oliveira Paes Júnior, brasileiro, casado, médico, portador da carteira nacional de habilitação n.º 00673577333 Detran/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 020.071.619-07, residente e domiciliado em Florianópolis/SC.

Considerando que o CRM-SC é uma autarquia federal, cuja missão é a promoção e garantia do exercício ético da Medicina, aproximando a sociedade dos médicos;

Considerando que a Associação Catarinense de Medicina é uma associação privada sem fins econômicos, de representatividade dos interesses da classe médica;

Considerando que ambos entes tem o objetivo comum de atuar em benefício da classe médica, fortalecendo o exercício da medicina e a valorização do profissional;

Considerando que ambos entes buscam o desenvolvimento contínuo e o aprimoramento dos serviços prestados;

Considerando que a demanda pelos serviços do CRM-SC vem aumentando consideravelmente em razão do crescente número de inscrições de pessoas físicas e pessoas jurídicas a cada ano;

Considerando que o estacionamento do CRM-SC não contempla o número suficiente de vagas para atender a demanda diária de usuários;

Considerando que o CRM-SC não tem possibilidade de expandir o espaço do estacionamento na sua própria área;

Considerando que a ACM possui área confrontante a do CRM-SC e amplo estacionamento, com possibilidade de disponibilizar vagas para uso do CRM-SC em condições mais favoráveis que a do mercado;

Considerando que os dois entes têm uma sólida relação de parceria e pretendem conjugar esforços para solucionar o problema da falta de vagas no estacionamento, a fim de melhorar o atendimento para os usuários do CRM-SC;

RESOLVEM, celebrar o presente convênio, observadas as seguintes cláusulas e condições pelas quais desde já se obrigam:

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por EDUARDO PORTO RIBEIRO, às <08:05 UTC-3 de 08/04/2022>.

DocuSign Envelope ID: 973E53DB-9389-49D8-BB19-5FC01B476711

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por finalidade prover o CRM-SC com 12 (doze) vagas de estacionamento de veículos para usuários, funcionários e conselheiros, disponibilizadas pela ACM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACM

2.1. Disponibilização de 12 (doze) vagas livres de estacionamento para veículos, não demarcadas, para uso do CRM-SC, no imóvel situado à Rodovia José Carlos Daux, 3854 – Saco Grande, Florianópolis – SC;

2.2. Obrigar-se, quando solicitada, a prestar esclarecimentos e atender prontamente as reclamações que lhe for dirigida;

2.3. Dar ciência ao CRM-SC, imediatamente, por e-mail, de qualquer anormalidade que verificar quanto ao objeto deste termo;

2.4. Permitir a entrada e saída dos veículos do estacionamento 24(vinte e quatro) horas por dia e os 7 (sete) dias da semana;

2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CRM-SC, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições;

2.6. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas do serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

2.7. Dar imediato conhecimento ao CRM-SC sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRM-SC

3.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ACM, necessários à execução das obrigações assumidas;

3.2. Encaminhar a lista dos veículos que serão autorizados a ocupar as vagas e atualizá-la por e-mail sempre que necessário;

3.3. Repassar à ACM mensalmente o valor estipulado na Cláusula Quarta;

3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

3.5. Notificar a ACM, por e-mail, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor anual estimado para o presente convênio é de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), sendo que será repassado mensalmente R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) à ACM, correspondente a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por vaga disponibilizada.

4.2. Não haverá reajuste de valor durante a vigência do instrumento contratual, no período de 12 (doze) meses.

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por EDUARDO PORTO RIBEIRO, às <08:05 UTC-3 de 08/04/2022>.

DocuSign Envelope ID: 973E53DB-9389-49D8-BB19-5FC01B476711

4.3. O repasse financeiro será efetuado mediante depósito em conta bancária até o dia 10 (dez) de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária n.º 6.2.2.1.1.33.90.39.056 - serviços de estacionamento de veículos.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, havendo interesse de ambos partícipes, mediante termo aditivo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas ou denunciado por qualquer um dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a partir do encerramento do mês em curso, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de disposição legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do presente termo será realizada pelo Setor de Patrimônio do CRM-SC.

8.2. A atuação da fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da ACM sobre o serviço prestado.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade do CRM-SC, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Capital, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda deste convênio.

E por estarem justos e contratados foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis (SC), 04 de abril de 2022.

DocuSigned by:
Ademar José de Oliveira Paes Junior
BF16F18285F3414...

Eduardo Porto Ribeiro
Presidente CRM-SC

Ademar José de Oliveira Paes Jr.
Presidente ACM

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por EDUARDO PORTO RIBEIRO, às <08:05 UTC-3 de 08/04/2022>.

DocuSign Envelope ID: 973E53DB-9389-49D8-BB19-5FC01B476711

PLANO DE TRABALHO N° 01/2022

INSTRUMENTO QUE INTEGRA O CONVÊNIO N.º 01/2022, CONTENDO O DETALHAMENTO DAS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PELOS PROPONENTES

PLANO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC E ASSOCIAÇÃO CATARINENCE DE MEDICINA - ACM **PARA** DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO.

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 PROPONENTES:

1.	Razão Social:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC
CNPJ:		79.831.566/0001-15
Esfera Administrativa:		Federal
Gestor:		Fábio Cesário Pereira
CPF:		004.082.549-99
RG:		3699812
Cargo/função:		Assessor Técnico de Engenharia - Patrimônio
Endereço:		Rodovia José Carlos Daux, 3890, SC-401 Km 4, Saco Grande, Florianópolis

2.	Razão Social:	ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA - ACM
CNPJ:		83.901.298/0001-38
Esfera Administrativa:		-----
Gestor:		Ademar José de Oliveira Paes Júnior
CPF:		020.071.619-07
RG:		00673577333 Detran/SC
Cargo/função:		Presidente
Endereço:		Rodovia José Carlos Daux, 3854, SC-401 Km 4, Saco Grande, Florianópolis

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por EDUARDO PORTO RIBEIRO, às <08:05 UTC-3 de 08/04/2022>.

DocuSign Envelope ID: 973E53DB-9389-49D8-BB19-5FC01B476711

1.2 EQUIPE EXECUTORA DO PLANO DE TRABALHO:

a) **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC:** Fábio Cesário Pereira

b) **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA – ACM:** Frederico Alvarez

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE A SER EXECUTADA

a) Título do Projeto: Disponibilização de vagas de estacionamento de veículos pela ACM para usuários, funcionários e conselheiros do CRM-SC.

b) Período de execução: 03/2022 a 03/2023 (anual)

c) Objetivos do Projeto: Prover o CRM-SC com 12 (doze) vagas de estacionamento de veículos para usuários, funcionários e conselheiros, disponibilizadas pela ACM.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O presente **Plano de Trabalho** se justifica pela necessidade de atender ao CONVÊNIO N.º 01/2022 entre o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC e a ASSOCIAÇÃO CATARINENCE DE MEDICINA - ACM, que tem por objeto a disponibilização de vagas de estacionamento de veículos para usuários, funcionários e conselheiros do CRM-SC.

O CRM-SC e a ACM têm o objetivo comum de atuar em benefício da classe médica, fortalecendo o exercício da medicina e a valorização do profissional. Ambas instituições buscam o desenvolvimento contínuo e o aprimoramento dos seus serviços prestados à sociedade.

A cada ano a demanda pelos serviços do CRM-SC vem aumentando consideravelmente em razão do crescente número de inscrições de pessoas físicas e pessoas jurídicas.

Alguns serviços, como a inscrição de pessoa física, necessitam ainda do deslocamento à sede ou delegacia do CRM-SC.

Atualmente, o estacionamento da sede do CRM-SC não contempla número suficiente de vagas para atender a demanda diária de usuários. Considerando que o CRM-SC não tem possibilidade de expandir o espaço do estacionamento na sua própria área e a ACM possui área confrontante com amplo estacionamento, com possibilidade de disponibilizar vagas para uso do CRM-SC em condições mais favoráveis que a do mercado, vislumbrou-se a hipótese de firmar o presente convênio.

4. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1 São atribuições do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC neste Plano de Trabalho:

4.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ACM, necessários à execução das obrigações assumidas;

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por EDUARDO PORTO RIBEIRO, às <08:05 UTC-3 de 08/04/2022>.

DocuSign Envelope ID: 973E53DB-9389-49D8-BB19-5FC01B476711

4.1.2. Encaminhar a lista dos veículos que serão autorizados a ocupar as vagas e atualizá-la por e-mail sempre que necessário;

4.1.3. Repassar à ACM mensalmente o valor estipulado;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

4.1.5. Notificar a ACM, por e-mail, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.2 São atribuições da ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA – ACM neste Plano de Trabalho:

4.2.1. Disponibilização de 12 (doze) vagas livres de estacionamento para veículos, não demarcadas, com seguro contra furto, roubo e incêndio, para uso do CRM-SC, no imóvel situado à Rodovia José Carlos Daux, 3854 – Saco Grande, Florianópolis – SC;

4.2.2. Obrigar-se, quando solicitada, a prestar esclarecimentos e atender prontamente as reclamações que lhe for dirigida;

4.2.3. Dar ciência ao CRM-SC, imediatamente, por e-mail, de qualquer anormalidade que verificar quanto ao objeto deste termo;

4.2.4. Permitir a entrada e saída dos veículos do estacionamento 24(vinte e quatro) horas por dia e os 7 (sete) dias da semana;

4.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CRM-SC, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições;

4.2.6. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas do serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

4.2.7. Dar imediato conhecimento ao CRM-SC sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto.

5. METAS, ETAPAS OU FASES

Ordem	Metas, etapas ou fases	Responsáveis
1º	Disponibilização de vagas de estacionamento de veículos para usuários, funcionários e conselheiros do CRM-SC.	Fábio Cesário Pereira e Frederico Alvarez

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Tabela 1 – Discriminação das atividades de execução

ORDEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	2022										2023	
		03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	01	02
01	Disponibilização de vagas de estacionamento de veículos para usuários, funcionários e conselheiros do CRM-SC.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por EDUARDO PORTO RIBEIRO, às <08:05 UTC-3 de 08/04/2022>.

DocuSign Envelope ID: 973E53DB-9389-49D8-BB19-5FC01B476711

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual estimado para o presente convênio é de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), sendo que será repassado mensalmente R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) à ACM.

Não haverá reajuste de valores durante a vigência do instrumento contratual.

O repasse financeiro será efetuado mediante depósito em conta bancária até o dia 10 (dez) de cada mês.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Tabela 2 – Cronograma de desembolso

ORDEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	2022										2023	
		03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	01	02
01	Disponibilização de vagas de estacionamento de veículos para usuários, funcionários e conselheiros do CRM-SC. *	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00

* depósito em conta até o dia 10 (dez) de cada mês

9. RESULTADOS ESPERADOS

- Atender a demanda pelos serviços do CRM-SC, que vem aumentando consideravelmente em razão do crescente número de inscrições de pessoas físicas e pessoas jurídicas a cada ano;
- Complementar o estacionamento do CRM-SC, que não tem número suficiente de vagas para atender a demanda diária de usuários;
- Melhorar o atendimento para os usuários, funcionários, conselheiros do CRM-SC.

10. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Contrato anual, com início imediato após a assinatura.

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por EDUARDO PORTO RIBEIRO, às <08:05 UTC-3 de 08/04/2022>.

DocuSign Envelope ID: 973E53DB-9389-49D8-BB19-5FC01B476711

11. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DA PARCERIA

a) **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC:** Fábio Cesário Pereira
b) **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA – ACM:** Frederico Alvarez

12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio.

Florianópolis 01 de abril de 2022.

DocuSigned by:
Ademar José de Oliveira Paes Junior
BF16F18265F3414...

Eduardo Porto Ribeiro
PRESIDENTE
Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina CRM-SC

Ademar José de Oliveira Paes Júnior
PRESIDENTE
Associação Catarinense de Medicina - ACM

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por EDUARDO PORTO RIBEIRO, às <08:05 UTC-3 de 08/04/2022>.